



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
037/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ E A EMPRESA JOELSON PIMENTEL DOS  
SANTOS - ME.

Pelo presente instrumento público, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora conforme Decreto Presidencial de 15 de Setembro de 2014, publicado em DOU em 16 de Setembro de 2014, a Senhora **ELIANE SUPERTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Av. Luiza Damasceno Soares, nº 266, portadora do RG Nº 476373 - POLITEC/AP, CPF Nº 137.230.588-25, e do outro e a **Empresa Joelson Pimentel dos Santos - ME**, CNPJ/MF nº 00.744.520/0001-90, estabelecida a Avenida Rio Grande do Norte, nº 836, Bairro Pacoval, em macapá-AP, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 565.732.432-34, residente e domiciliado na Avenida Tupis, nº 714, Bairro Muca, Macapá/AP, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Decisão Judicial exarada no processo 0010075-23.2015.4.3100

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037/2015 de contratação de empresa especializada nos serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas (desjejum, almoço e jantar) aos usuários deste Restaurante Universitário – RU/UNIFAP (alunos, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, além de gêneros alimentícios, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), gás GLP e equipamentos e utensílios complementares necessários à perfeita execução dos serviços sempre observadas as normas vigentes de vigilância sanitária, pelo período de 12 meses, ofertados de segunda a sexta-feira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e termo de referência e demais anexos, celebrado em 18 de novembro de 2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

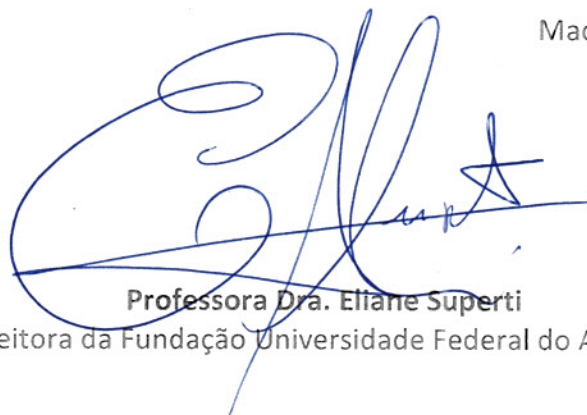
Por força da Decisão Judicial exarada no **Processo nº 0010075-23.2015.4.3100**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

E, assim assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 06 de Maio de 2016



**Professora Dra. Eliane Superti**  
Reitora da Fundação Universidade Federal do Amapá

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_